



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.751/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do
Município de Ipameri-GO para a legislatura
de 2025 a 2028 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ipameri-GO para a legislatura de 2025 a 2028, em parcela única, com os seguintes valores:

I - Ao Prefeito Municipal o valor de R\$ 29.813,58 (vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos);

II - Ao Vice-Prefeito Municipal o valor de R\$ 20.869,50 (vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

III - Ao Vereador o valor de R\$ 9.488,23 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos);

IV - Ao Secretário Municipal o valor de R\$ 11.042,07 (onze mil e quarenta e dois e sete centavos).

Art. 2º - Os subsídios serão reajustados anualmente, na mesma data-base fixada para o funcionalismo público municipal, sem distinção de índice, respeitando a correção monetária do período, conforme indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da CRFB/88, sendo que, no caso dos vereadores, respeitando o limite estabelecido no art. 29, VI, 'b', da CRFB/88.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE

GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 05 / 09 / 2024

Juliana Gonçalves Carneiro
Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo

Jânio Pacheco
JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41